



# Câmara Municipal de Aracruz

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 07 AO PROJETO DE LEI Nº 053/2021

Altere-se o **Artigo 2º** do Projeto de Lei nº 053/2021, de autoria do vereador Marcelo Cabral Severino:

**Art. 2º** Os critérios para aferição de desempenho serão monitorados pela gestão das escolas municipais, onde os responsáveis destas indicarão, conforme regulamento, 01 (um) professor por seguimento de ensino.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição acessória (Emenda) encontra previsão legal no Artigo 89, Inciso IV e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Aracruz (*Resolução nº 492, de 31/12/1990*) e destina-se a alterar a forma ou conteúdo da principal, “in casu”, o Projeto de Lei nº 053/2021, de autoria do Vereador Marcelo Cabral Severino. Após analisar o presente PL (Projeto de Lei), vislumbramos a necessidade de modificação para abranger apenas as escolas municipais.

Aracruz-ES, 09 de março de 2022.

**MARCELO CABRAL SEVERINO**

Vereador